



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado dia **17/12/2019 com início às 8:30Horas.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. ntegram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.



Município de Capanema - PR

2. OBJETO:

2.1.O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA ÍNTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos peças é estimada em **R\$ 5.013.738,22 (Cinco Milhões, Treze Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1330	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

a)Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



Município de Capanema - PR

6.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ **4.800.000,00**, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



Município de Capanema - PR

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo



Município de Capanema - PR

anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 115/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 115/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 115/2019

SESSÃO EM – 17/12/2019 AS 8:30 HORAS

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.



Município de Capanema - PR

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o peça ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Município de Capanema - PR

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

a) O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.



Município de Capanema - PR

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do peça ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



Município de Capanema - PR

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Município de Capanema - PR

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão emitida por Funcionário(a) da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema/Pr, declarando inexistir pedido de fornecimento



Município de Capanema - PR

bens e/ou serviços decorrente de licitação anterior, em atraso, em nome da proponente com validade até a data da sessão pública. Para obter essa certidão a empresa deverá :LIGAR NA SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e falar com o servidor **LUCIAM PILATI** através do Celular nº 46 98401 3497.

a)1 Caso a Certidão descrita neste item “a” seja positiva, a empresa proponente será considerada habilitada na Licitação, desde que a **Certidão Positiva seja condicionada no envelope de Proposta de Preços, acompanhada de Nota Fiscal e Termo de Recebimento dos bens e/ou serviços pendentes.**

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.



Município de Capanema - PR

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da



Município de Capanema - PR

Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).



Município de Capanema - PR

22.2.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Descrição dos peças a serem adquiridos;

Local onde serão entregues os peças;

Prazo para entrega dos peças;



Município de Capanema - PR

Quantidade e medidas do peça, quando for o caso;

Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do peça em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o peça com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Município de Capanema - PR

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do peça, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do peça com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o peça, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do peça recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

O peça entregue deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o peça e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará



Município de Capanema - PR

o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15(Quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Município de Capanema - PR

28.5.A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6.A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

29.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos peças fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do peça, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do peça e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do peça e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do peça;

d) A paralisação da entrega do peça, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



Município de Capanema - PR

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos peças, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos peças;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a



Município de Capanema - PR

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos peças e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do peça através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o peça em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de peça inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do peça;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do peça que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do peça em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



Município de Capanema - PR

- c) A qualidade e quantidade dos recursos peças utilizados;
- d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do peça, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos peças, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.



Município de Capanema - PR

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

35.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 26 de novembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2.OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, baseado nas quantidades utilizadas durante o ano 2018.

4.3. A quantidade constante no termo de referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, considerando o volume de consumo anual verificado em outros períodos de igual tamanho, não se obrigando, porém, a Administração à sua aquisição total.

4.4 Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53312	2155-4020B LIGAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	4.677,00	9.354,00
2	53328	2180-1106BD24 SELO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	12,00	UN	362,00	4.344,00



Município de Capanema - PR

3	53333	2705-1020 PINO BLOQUEIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	8,00	UN	57,55	460,40
4	53349	2705-1020 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	10,00	UN	579,00	5.790,00
5	53344	2713-1218 ADAPTADOR DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	10,00	UN	321,25	3.212,50
6	53345	2713-1218A ADAPTADOR DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	10,00	UN	370,00	3.700,00
7	53335	2713-1228A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	406,25	812,50
8	53336	2713-1228A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	405,00	810,00
9	53351	2713-1228A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	406,00	812,00
10	53352	2713-1229A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	402,00	804,00
11	53302	423-00202 BLOCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	5.733,00	22.932,00
12	53303	423-00202A BLOCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	5.750,00	23.000,00
13	53305	471-00075A FILTRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	298,00	596,00
14	53348	53K1038006A DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	10,00	UN	340,80	3.408,00
15	38015	73118133 DISCO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	30,00	UN	58,00	1.740,00
16	38004	73118175 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	6,00	UN	66,10	396,60
17	37996	73124684N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	463,20	4.632,00
18	43469	73125481 PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	12,00	UN	70,11	841,32
19	43468	73125488 SAPATA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	690,00	5.520,00
20	37981	73125509 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	2.153,00	8.612,00



Município de Capanema - PR

21	37995	73125860 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	835,00	8.350,00
22	37980	73125907N TRAVA DO DENTE DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	33,00	UN	15,00	495,00
23	38008	73126156N HÉLICE DO MOTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	3,00	UN	750,00	2.250,00
24	43470	73126330 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	45,00	UN	8,00	360,00
25	43477	73129164 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	36,00	UN	86,00	3.096,00
26	37993	73129486N ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	558,00	5.580,00
27	43483	73130954 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	720,00	7.200,00
28	43481	73131702 TURBINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	930,54	1.861,08
29	38009	73148503N CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	146,40	585,60
30	47363	79024059N VEDADOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	12,00	UN	23,00	276,00
31	47388	79031606 PARAFUSO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	150,00	UN	6,00	900,00
32	47343	79032087N FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	97,30	973,00
33	47380	79043702R REPARO INTERNO CONV FD9 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	1.666,80	16.668,00
34	47377	79044332N DISCO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	60,00	UN	37,00	2.220,00
35	47376	79044334N DISCO PRESSÃO CONDUTOR DA E TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	60,00	UN	85,00	5.100,00
36	47347	8273530N PARAFUSO DA LÂMINA 20 x 68 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	90,00	UN	11,81	1.062,90
37	47369	8273957 BOMBA SIMPLES REXROTH TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	4,00	UN	1.311,00	5.244,00
38	47350	8280722N SUPORTE DO ARCO DE FORÇA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	8,00	UN	2.211,00	17.688,00



Município de Capanema - PR

39	47364	8291836N GUARNIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	51,00	510,00
40	47345	8294271N LÂMINA 06 FUROS TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	6,00	UN	864,00	5.184,00
41	47349	8296793N SUPORTE DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	5,00	UN	1.514,00	7.570,00
42	47381	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	63,00	630,00
43	47382	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	27,00	270,00
44	47386	9927501 ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	1.525,00	15.250,00
45	53337	BLOCO SOLENOIDE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	3.568,54	7.137,08
46	47396	BOMBA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	3.813,00	7.626,00
47	47395	BUCHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	12,00	UN	804,38	9.652,56
48	47393	CONJUNTO DA BOMBA DE ÁGUA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	3.472,00	6.944,00
49	57023	CONJUNTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	590,00	1.180,00
50	57019	DEFLETOR DE AR RADIADOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	412,00	412,00
51	47268	DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	120,00	UN	93,65	11.238,00
52	47269	DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	120,00	UN	94,00	11.280,00
53	47276	DISCO EXTERNO AÇO PÁ CARREGADEIRA DL200A	24,00	UN	90,59	2.174,16
54	47275	DISCO INTERNO PAPER PÁ CARREGADEIRA DL200A	24,00	UN	103,25	2.478,00
55	47290	DISCO PÁ CARREGADEIRA DL200A	6,00	UN	415,10	2.490,60
56	47285	ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA DL200A	9,00	UN	806,00	7.254,00
57	47261	ESTATOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	6,00	UN	1.537,50	9.225,00
58	57024	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	10,00	UN	190,00	1.900,00
59	47255	FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA DL200A	10,00	UN	337,00	3.370,00
60	47271	FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	10,00	UN	312,00	3.120,00



Município de Capanema - PR

61	47266	FLANGE 14 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA DL200A	8,00	UN	7.333,32	58.666,56
62	47257	FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA DL200A	6,00	UN	620,00	3.720,00
63	57020	GRADE DE PROTEÇÃO RADIADOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	1.400,00	1.400,00
64	47249	HÉLICE DE MOTOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	2,00	UN	4.392,00	8.784,00
65	47260	IMPULSOR CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	5,00	UN	1.425,20	7.126,00
66	47279	JG. REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA DL200A	12,00	UN	930,00	11.160,00
67	57014	MANGUEIRA SAÍDA RADIADOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	480,00	960,00
68	47254	ORBITROL PÁ CARREGADEIRA DL200A	4,00	UN	8.470,00	33.880,00
69	47288	PARAFUSO CHAVETA PÁ CARREGADEIRA DL200A	9,00	UN	65,76	591,84
70	57022	PARAFUSO TANQUE DE COMBUSTIVEL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	15,00	UN	67,00	1.005,00
71	47289	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200A	9,00	UN	774,00	6.966,00
72	47264	PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA DL200A	24,00	UN	399,00	9.576,00
73	57018	RADIADOR DE ÓLEO DO CONVERSOR DE TANQUE, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	2.741,00	2.741,00
74	57015	RADIADOR DE ÓLEO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	3.750,00	3.750,00
75	47281	REPARO DO CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	4,00	JG	832,71	3.330,84
76	47280	REPARO DO ESTABILIZADOR E GIRO PÁ CARREGADEIRA DL200A	12,00	UN	396,00	4.752,00
77	47282	REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	4,00	JG	2.251,00	9.004,00
78	47196	ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	2.457,50	9.830,00
79	47283	ROLAMENTO DE ROLO CONI PÁ CARREGADEIRA DL200A	10,00	UN	398,00	3.980,00
80	47187	ROLAMENTO EIXO DA CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	585,10	2.340,40



Município de Capanema - PR

81	47190	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	560,00	2.240,00
82	47198	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	1.427,00	2.854,00
83	47199	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	1.468,00	5.872,00
84	47226	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	562,00	1.124,00
85	47234	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	854,00	1.708,00
86	47235	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	900,00	1.800,00
87	47259	ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA DL200A	10,00	UN	646,60	6.466,00
88	47220	SAPATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	437,50	1.750,00
89	47181	SUORTE DO RIPER MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	22,00	UN	215,00	4.730,00
90	47241	SUORTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	374,36	748,72
91	57017	TAMPA DO RADIADOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	170,00	170,00
92	57021	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	214,00	214,00
93	57016	TANQUE DE EXPANSÃO DO RADIADOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	800,00	800,00
94	47200	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	764,00	3.056,00
95	47223	TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	546,00	1.092,00
96	47240	TERMINAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	470,00	1.880,00
97	47183	TRAVA DO DENTE DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	22,00	UN	19,00	418,00
98	47233	TURBINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	3.448,55	6.897,10
99	47182	UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	22,00	UN	58,00	1.276,00
100	47230	VÁLVULA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	511,00	1.022,00



Município de Capanema - PR

TOTAL						528.263,76
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47316	1021733 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	12,00	UN	1.200,00	14.400,00
2	47145	11993869 – CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	5,00	UN	2.927,00	14.635,00
3	47154	11993869 – CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	5,00	UN	2.903,00	14.515,00
4	47326	1204187 – SOLENÓIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	2.300,00	23.000,00
5	47335	1228427 – JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	8,00	UN	80,00	640,00
6	47312	1368064 DISCO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	15,00	UN	535,20	8.028,00
7	47325	13AV1275 – CORREIA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	8,00	UN	392,00	3.136,00
8	47328	13AV1280 - CORREIA DENTADA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	8,00	UN	308,00	2.464,00
9	47337	2256451 – JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	240,00	2.400,00
10	47332	2258281 – RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	22,00	220,00
11	47331	2258282 – JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	99,00	990,00
12	47330	2268766 – JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	8,00	UN	402,00	3.216,00
13	47152	242046 – PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	24,00	UN	8,00	192,00
14	47311	2550625 BOMBA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	4,00	UN	9.699,00	38.796,00
15	47313	2556669 REPARO ROTAÇÃO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	5,00	UN	2.400,00	12.000,00



Município de Capanema - PR

16	38012	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	5,00	UN	307,00	1.535,00
17	38011	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	1.380,00	5.520,00
18	37973	348AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	828,00	3.312,00
19	37974	349AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	1.300,00	5.200,00
20	47310	4155207 TUBO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	6,00	UN	830,00	4.980,00
21	47333	4W5359 – RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	117,00	1.170,00
22	37979	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	33,00	UN	42,00	1.386,00
23	37985	70620170N BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	190,00	1.900,00
24	37994	70634519N RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	12,00	UN	115,00	1.380,00
25	37977	70643293N CANTO DE LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	170,00	680,00
26	37986	70653828N ANEL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	71,00	568,00
27	43482	70673970 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	408,00	4.080,00
28	37978	70677256N SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	33,00	UN	210,00	6.930,00
29	37984	70681245N ROLAMENTO EIXO DA CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA FIATALLIS	10,00	UN	493,00	4.930,00
30	37987	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	360,00	3.600,00
31	47147	70686384 – TERMINAL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	61,00	610,00



Município de Capanema - PR

32	43472	71004868 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	200,00	1.600,00
33	47150	71004870 – DISCO DE FRICÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	36,00	UN	37,00	1.332,00
34	43480	71004876 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	27,00	UN	70,00	1.890,00
35	47149	71004922 – FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	30,00	300,00
36	43473	71004932 ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	15,00	150,00
37	37999	71005116N FLANGE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	6,00	UN	270,00	1.620,00
38	43474	71009068N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	930,00	9.300,00
39	38006	73066756 CONJUNTO DA LUVA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	177,00	708,00
40	37991	73110563N VEDADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	16,00	UN	31,09	497,44
41	38014	73118088 DISCO INTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	36,00	UN	70,00	2.520,00
42	38016	73118089 DISCO EXTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	66,00	UN	27,00	1.782,00
43	38013	73118095 BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	290,00	2.320,00
44	47148	73118106N – SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	198,00	1.980,00
45	47315	ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	924,00	9.240,00
46	47304	AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	30,00	UN	613,00	18.390,00
47	47324	AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	802,00	8.020,00
48	57034	ÁRVORE DE MANIVELAS MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	8.323,00	8.323,00



Município de Capanema - PR

49	57029	BRONZINA DA BIELA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	6,00	UN	160,00	960,00
50	57027	BUCHA DA BIELA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	6,00	UN	190,00	1.140,00
51	47307	CAPA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	16,00	UN	1.287,00	20.592,00
52	47306	CONE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	20,00	UN	1.899,00	37.980,00
53	57026	CONJUNTO BIELA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	6.400,00	6.400,00
54	57035	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
55	57036	FLANGE DO VOLANTE MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	1.900,00	1.900,00
56	57033	HASTE DO BALANCIM MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	8,00	UN	190,00	1.520,00
57	57032	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	4,00	UN	1.400,00	5.600,00
58	47236	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR SEM VEDADOR DE VÁLVULAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	JG	1.595,29	3.190,58
59	47246	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	JG	1.557,00	3.114,00
60	47203	KIT BOMBA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	21.850,00	43.700,00
61	47383	KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E CONVERSOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	8,00	KIT	3.875,00	31.000,00
62	47228	KIT VEDAÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	500,00	1.000,00
63	47176	LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	1.460,34	2.920,68
64	47177	LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	2.400,00	4.800,00
65	47210	LONA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	580,00	2.320,00
66	57028	PARAFUSO DA BIELA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	6,00	UN	80,00	480,00



Município de Capanema - PR

67	47178	PARAFUSO DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	40,00	UN	11,00	440,00
68	47222	PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	30,00	UN	6,44	193,20
69	47245	PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	16,00	UN	6,60	105,60
70	47193	PASTILHA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	10,00	UN	430,00	4.300,00
71	57030	PINO DO PISTÃO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	4,00	UN	485,00	1.940,00
72	57031	PISTÃO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	4,00	UN	900,00	3.600,00
73	47221	PLACA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	6,00	UN	208,00	1.248,00
74	47206	PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	6,00	UN	915,00	5.490,00
75	47179	PORCA DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	40,00	UN	3,65	146,00
76	47215	REPARO DO CONVERSOR 28.000 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	JG	521,00	1.042,00
77	47214	REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	JG	1.750,00	3.500,00
78	47197	RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	6,00	UN	56,00	336,00
79	47278	ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA DL200A	10,00	UN	500,00	5.000,00
80	47286	ROLETE PÁ CARREGADEIRA DL200A	10,00	UN	901,00	9.010,00
81	47251	SAÍDA ESCAPE CURVA PÁ CARREGADEIRA DL200A	2,00	UN	1.506,00	3.012,00
82	47250	SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA DL200A	2,00	UN	1.999,00	3.998,00
83	47263	TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	4,00	UN	2.005,00	8.020,00
84	47252	TENSOR DE CORREIA PÁ CARREGADEIRA DL200A	2,00	UN	1.104,00	2.208,00
85	47295	TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA DL200A	12,00	UN	1.507,00	18.084,00
86	47262	TURBINA PÁ CARREGADEIRA DL200A	2,00	UN	1.659,66	3.319,32
87	47258	VEDADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA DL200A	6,00	UN	162,00	972,00
TOTAL						503.466,82



Município de Capanema - PR

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47384	76000156 BOMBA TRANSMISSÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	4,00	UN	3.125,00	12.500,00
2	47351	76004902 ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	18,00	UN	1.633,00	29.394,00
3	47352	76004903 ROLETE INFERIOR SIMPLES TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	8,00	UN	1.376,00	11.008,00
4	47360	76004986 EIXO DA RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	4.600,00	46.000,00
5	47359	76004991 ARO MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	942,00	9.420,00
6	47366	76005153N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	174,84	1.748,40
7	47387	76005295 SAPATA 450mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	16,00	UN	463,00	7.408,00
8	47346	76005429N LÂMINAS FUROS TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	6,00	UN	560,00	3.360,00
9	47392	79004490 - PORCA DA SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	80,00	UN	4,00	320,00
10	47389	79004490 PORCA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	150,00	UN	4,10	615,00
11	47367	79007765N SUPORTE TRAVESSA DIANTEIRA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	520,00	5.200,00
12	47372	79011576N JOGO DE LONA DE FREIO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	4,00	JG	1.990,00	7.960,00
13	47368	79022791 COXIM DA CANGA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	16,00	UN	64,00	1.024,00
14	47354	79023010N EIXO RODA GUIA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	24,00	UN	188,00	4.512,00
15	47355	79023014N MANCAL RODA GUIA LADO DIREITO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	8,00	UN	603,00	4.824,00
16	47356	79023015N MANCAL RODA GUIA LADO ESQUERDO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	603,00	6.030,00
17	38021	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	16,00	UN	72,00	1.152,00
18	38023	A17921DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	90,00	UN	26,00	2.340,00
19	38033	A25143 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	10,00	UN	390,00	3.900,00



Município de Capanema - PR

20	47157	A30895 – ANEL ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	10,00	UN	3,00	30,00
21	57040	ARRUELA DE ENCOSTO INFERIOR MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	497,50	995,00
22	57039	ARRUELA DE ENCOSTO SUPERIOR MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	200,00	400,00
23	57038	CASQUILHO INFERIOR MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	5,00	UN	390,00	1.950,00
24	57037	CASQUILHO SUPERIOR MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	5,00	UN	400,00	2.000,00
25	47212	CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	3,00	UN	430,00	1.290,00
26	47186	CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	6,00	UN	2.690,00	16.140,00
27	47192	CUBO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	7.750,00	15.500,00
28	38024	D55252DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	90,00	UN	40,00	3.600,00
29	38020	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	16,00	UN	1.247,00	19.952,00
30	47218	DISCO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	20,00	UN	78,00	1.560,00
31	47207	DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	200,00	400,00
32	47224	DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	133,00	266,00
33	47191	DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	220,00	880,00
34	47243	DISCO DE FRICÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	20,00	UN	235,00	4.700,00
35	47219	DISCO EXTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	44,00	UN	230,00	10.120,00
36	47217	DISCO INTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	24,00	UN	67,00	1.608,00
37	47229	DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	24,00	UN	240,00	5.760,00
38	47232	DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	18,00	UN	75,00	1.350,00



Município de Capanema - PR

39	43496	E 95010 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	6,00	PC	19,00	114,00
40	43493	E 97540 JOGO DE ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	370,00	3.700,00
41	43492	E 97547 EIXO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	24,00	PC	290,00	6.960,00
42	38028	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	UN	860,00	8.600,00
43	38030	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	UN	1.523,00	15.230,00
44	38029	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	UN	500,00	5.000,00
45	38026	E68941EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	12,00	UN	800,00	9.600,00
46	43484	E69431 VOLANTE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	6,00	PC	940,00	5.640,00
47	38018	E95013 CX DE ENG MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	12,00	UN	833,00	9.996,00
48	47163	E95044 – PRISIONEIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	60,00	UN	6,93	415,80
49	38031	E95047 PLANETÁRIA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	14,00	UN	544,00	7.616,00
50	38032	E95048 SATÉLITE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	20,00	UN	229,00	4.580,00
51	47166	E96288 PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	200,00	UN	3,00	600,00
52	38034	E96409 COROA/PINHÃO W20 TURBO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	6,00	UN	4.600,00	27.600,00
53	38017	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	12,00	UN	984,00	11.808,00
54	47231	EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	410,00	820,00
55	47184	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	1.600,00	3.200,00
56	47204	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	260,00	520,00
57	47242	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	290,00	580,00
58	57043	FLANGE DE AQUECIMENTO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	630,00	630,00
59	47202	FLANGE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	1.500,00	3.000,00



Município de Capanema - PR

60	47211	HÉLICE DO MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	3.400,00	6.800,00
61	57044	JUNTA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	4,00	UN	200,00	800,00
62	53332	K1038006A DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	8,00	UN	580,00	4.640,00
63	53318	K1039411 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	600,00	1.200,00
64	53315	K1039412 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	750,00	1.500,00
65	53338	K9001354 KIT DE VEDAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
66	53342	K9002065 CARRETEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	6,00	UN	2.400,00	14.400,00
67	53343	K9002065 CARRETEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	6,00	UN	2.320,00	13.920,00
68	53340	K9002065 VÁLVULA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	2.700,00	5.400,00
69	43497	L 33732 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	335,00	3.350,00
70	43499	L 33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	198,00	1.980,00
71	57041	LUVA DESGASTE TRASEIRO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
72	57047	PARAFUSO OCO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	900,00	900,00
73	47397	TAMPA DO RESFRIADOR DO ÓLEO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	3,00	UN	2.400,00	7.200,00
74	57042	TUBO COTOVELO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	500,00	500,00
75	57045	TUBO DE CONEXÃO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	814,00	814,00
76	57046	TUBO DE ENTRADA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	700,00	700,00
77	47394	VÁLVULA DO SOLENÓIDE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	6,00	UN	6.498,00	38.988,00
TOTAL						480.118,20
Lote: 4 - Lote 004						



Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43511	034600 PINO BRONZE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	209,00	2.090,00
2	43513	074720 CAIXA ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	8,00	PC	1.700,00	13.600,00
3	43517	12911 ENGRENAGEM ANELAR W20B PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	PC	462,00	1.386,00
4	47318	1481219 PLACA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	8,00	UN	1.200,00	9.600,00
5	47338	1507732 – ORING ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	8,00	UN	150,00	1.200,00
6	47336	1523968 – ANEL ORING ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	90,00	900,00
7	47319	1556654 TAMBOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	2,00	UN	18.000,00	36.000,00
8	43512	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	208,00	2.080,00
9	43510	163977 CAIXA PLANETÁRIA W20 TT PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	2.105,00	21.050,00
10	47320	1660344 RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	270,00	2.700,00
11	47334	1672153 – PISTA RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	290,00	2.900,00
12	47314	1850248 RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	1.733,00	17.330,00
13	47308	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	700,00	7.000,00
14	47322	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	640,00	6.400,00
15	47299	2065234 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	16,00	UN	250,00	4.000,00
16	47300	2065235 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	100,00	1.000,00
17	47309	216-8163 TUBO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	6,00	UN	790,00	4.740,00



Município de Capanema - PR

18	47317	2227037 MANGUEIRA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	500,00	5.000,00
19	38051	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	300,00	900,00
20	38047	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	1.280,00	3.840,00
21	43514	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	2,00	PC	50,00	100,00
22	43516	33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	PC	1.040,00	3.120,00
23	43515	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	2,00	PC	1.055,00	2.110,00
24	38043	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	8,00	UN	70,00	560,00
25	38045	A17921 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	60,00	UN	21,00	1.260,00
26	47294	ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA DL200A	12,00	UN	260,00	3.120,00
27	47225	ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	28,00	56,00
28	47244	ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	29,00	58,00
29	47287	ARRUELA PÁ CARREGADEIRA DL200A	9,00	UN	50,00	450,00
30	47291	ARRUELA PÁ CARREGADEIRA DL200A	12,00	UN	312,00	3.744,00
31	47297	BOMBA ALIMENTADORA PÁ CARREGADEIRA DL200A	2,00	UN	800,00	1.600,00
32	47213	BOMBA DÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	2.330,00	4.660,00
33	47296	BOMBA DE ÁGUA SÉRIE B PÁ CARREGADEIRA DL200A	2,00	UN	530,00	1.060,00
34	47185	BOMBA DUPLA HIDRÁULICO E DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	12.300,00	24.600,00
35	47270	BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA DL200A	2,00	UN	800,00	1.600,00
36	47188	BUCHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	112,00	448,00
37	47216	BUCHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	200,00	400,00
38	47253	CABO ACELERADOR 3.890MM PÁ CARREGADEIRA DL200A	4,00	UN	420,00	1.680,00



Município de Capanema - PR

39	47239	CABO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	310,00	1.240,00
40	47180	CANTO DE LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	517,00	2.068,00
41	47201	CARDÂ SAÍDA DIFERENCIAL P/ TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	3.438,00	6.876,00
42	47195	CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	3.003,00	6.006,00
43	47227	CJ. EIXO 1.a VEL. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	4.200,00	8.400,00
44	47267	CONJUNTO 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA DL200A	8,00	JG	499,00	3.992,00
45	47208	CONJUNTO BOMBA E FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	8.500,00	17.000,00
46	47209	CONJUNTO DA LUVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	500,00	1.000,00
47	47205	CONJUNTO PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	397,00	794,00
48	47265	CONJUNTO PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA DL200A	4,00	UN	400,00	1.600,00
49	57049	CONJUNTO TURBOCOMPRESSOR MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	6.800,00	6.800,00
50	47238	CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	4.603,00	9.206,00
51	47247	CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	4.700,00	9.400,00
52	47237	CONJUNTO VÁLVULA MODULADORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	2,00	UN	4.392,00	8.784,00
53	47284	COROA PÁ CARREGADEIRA DL200A	8,00	UN	2.500,00	20.000,00
54	47277	COROA/PINHÃO 10/31 PÁ CARREGADEIRA DL200A	10,00	UN	8.010,00	80.100,00
55	47274	COROA/PINHÃO 9/29 PÁ CARREGADEIRA DL200A	4,00	UN	6.987,00	27.948,00
56	47248	CORREIA DO VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	4,00	UN	450,00	1.800,00
57	57057	CORREIA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	250,00	250,00



Município de Capanema - PR

58	47256	COXIM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	24,00	UN	260,00	6.240,00
59	47272	CRUZETA PÁ CARREGADEIRA DL200A	12,00	UN	480,00	5.760,00
60	47298	DENTE CONCHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	40,00	UN	478,00	19.120,00
61	47292	DISCO DE FREIO AÇO 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	12,00	UN	400,00	4.800,00
62	47293	DISCO DE FREIO PAPER 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	10,00	UN	300,00	3.000,00
63	53313	DS0001082 PARAFUSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	794,00	1.588,00
64	53301	DS2040360 MANGUEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	300,00	600,00
65	53329	DS7752068 CALÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	207,90	831,60
66	37821	E104122 CONJUNTO 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	20,00	UN	3.115,00	62.300,00
67	57053	ELEMENTO FILTRO DE AR MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	250,00	250,00
68	57054	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	190,00	190,00
69	57056	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	90,00	90,00
70	57055	ELEMENTO FILTRO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	130,00	130,00
71	57051	FLANGE MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	3.200,00	3.200,00
72	57048	GAXETA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	450,00	900,00
73	53346	K1000344 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	10,00	UN	360,00	3.600,00
74	53330	K1000344 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	8,00	UN	620,00	4.960,00
75	53306	K1000733 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	3.350,00	13.400,00
76	53320	K1012388 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	716,13	1.432,26
77	53321	K1012388A PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	640,00	1.280,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

78	53326	K1012389 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	620,00	1.240,00
79	53327	K1012389A PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	655,00	1.310,00
80	53308	K1012391 ARTICULAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	4.500,00	9.000,00
81	53309	K1012439 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	3.620,00	14.480,00
82	53353	K1014774 PARAFUSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	352,00	UN	10,00	3.520,00
83	53304	K1024101 BLOCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	6.111,00	12.222,00
84	53354	K1024598 CALÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	352,00	UN	4,10	1.443,20
85	53331	K1038006 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	8,00	UN	547,00	4.376,00
86	53347	K1038006 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	10,00	UN	305,00	3.050,00
87	43498	L 33735 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	196,02	1.960,20
88	47158	L17318 - CALÇO REGULAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	30,00	UN	3,00	90,00
89	47156	L17462 - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	UN	222,00	2.220,00
90	47155	L17463 - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	UN	225,00	2.250,00
91	38022	L33484PISTÃO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA CASE W20B	9,00	UN	157,00	1.413,00
92	47165	ND56914 GREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	18,00	UN	174,00	3.132,00
93	57058	TAMPA DE ABASTECIMENTO ÓELO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	290,00	290,00
94	57052	TUBO CORRUGADO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	700,00	700,00
95	57050	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	200,00	200,00
96	47194	VEDADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	6,00	UN	38,00	228,00
TOTAL						604.402,26
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43423	1" PORCA TRAVANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	16,00	UN	15,00	240,00



Município de Capanema - PR

2	43422	1" X 11" PARAFUSO DE AÇO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	16,00	UN	85,00	1.360,00
3	43420	103522 PORCA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	60,00	UN	9,00	540,00
4	47061	11017537 – JUNTA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	6,00	UN	32,00	192,00
5	43419	11085544 GUARNIÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	3,00	UN	344,00	1.032,00
6	47069	11993022 – ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	10,00	UN	237,00	2.370,00
7	47348	12164321N PORCA SEXTAVADA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	90,00	UN	3,96	356,40
8	37725	125435 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	16,00	UN	490,00	7.840,00
9	47373	13879740N REBITE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	300,00	UN	1,98	594,00
10	47090	208-24 – ROLAMENTO CARDÃ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	35,00	UN	290,00	10.150,00
11	47134	217-2876 – COROA /PINHÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	4.500,00	45.000,00
12	37930	2198798 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	12,00	UN	98,00	1.176,00
13	47375	2211V REPARO TRANSMISSÃO FD9/FD130 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	4,00	JG	1.800,00	7.200,00
14	47106	225-9524 – ANEL RASPAD RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	8,00	UN	85,00	680,00
15	43461	2271143 JG REPARO CONCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	70,00	700,00
16	47127	228-9129 – BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	6,00	UN	2.400,00	14.400,00
17	43452	2286061 HASTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	8,00	UN	1.200,00	9.600,00
18	37926	2289130 FILTRO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	123,00	1.230,00
19	47111	231 – 3538 – RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	16,00	UN	151,00	2.416,00
20	43458	2310688 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	18,00	UN	245,00	4.410,00



Município de Capanema - PR

21	43462	233- 2623 JG REPARO LEVANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	189,00	1.890,00
22	37945	2375330 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	260,00	2.600,00
23	47123	2385291 – DISCO ORIGINAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	24,00	UN	254,00	6.096,00
24	37947	2389546 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	235,00	2.350,00
25	43463	2389546 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	12,00	UN	245,00	2.940,00
26	43407	2556669 REPARO ROTAÇÃO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	8,00	UN	800,00	6.400,00
27	43453	2596736 VÁLVULA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	13.985,00	139.850,00
28	43447	2596754 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	70,00	700,00
29	47385	26794630 ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	16,00	UN	615,00	9.840,00
30	37722	2S0480 CAPA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	16,00	UN	280,00	4.480,00
31	43415	3096942 ÓLEO 10W ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	PC	333,00	3.330,00
32	37720	3318538 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	707,85	7.078,50
33	37785	3320141 KIT ELEM. VEDAÇÃO TRANSMISSÃO 18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12B	8,00	UN	500,00	4.000,00
34	37789	3320143 KIT ELEM. VEDAÇÃO CONVERSOR 18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B	10,00	UN	280,00	2.800,00
35	43404	4155207 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	6,00	UN	890,00	5.340,00
36	47044	4W5359 – RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	138,00	1.380,00
37	37784	70673881 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	4,00	UN	297,00	1.188,00



Município de Capanema - PR

38	37795	73118063 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	533,00	5.330,00
39	37782	73118088 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	80,00	UN	59,40	4.752,00
40	37780	73118091N DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	60,00	UN	140,00	8.400,00
41	37779	73118106 SUPORTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	12,00	UN	185,00	2.220,00
42	37775	73118115 INTERRUPTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	190,00	1.900,00
43	37777	73118171 FILTRO OLEO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	150,00	1.500,00
44	37786	73118173 PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	4,00	UN	173,00	692,00
45	37787	73118174 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	94,06	940,60
46	37788	73118175 DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	12,00	UN	58,00	696,00
47	37797	75202734N VÁLVULA TERMOSTÁTICA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	16,00	UN	100,00	1.600,00
48	37796	75202984N HÉLICE DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	15,00	UN	300,00	4.500,00
49	37766	75203729N ORBITROL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	8,00	UN	3.999,00	31.992,00
50	47077	75216664N – ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	20,00	UN	301,00	6.020,00
51	47081	75216667A – RETENTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	18,00	UN	32,00	576,00
52	47079	75216668N – FLANGE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	25,00	UN	188,00	4.700,00
53	47080	75216676N – BUCHA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	20,00	UN	120,00	2.400,00
54	47082	75216677A – RETENTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	20,00	UN	30,00	600,00
55	37769	75217202N CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	570,00	5.700,00
56	37774	75218370 MANCAL COM ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	16,00	UN	300,00	4.800,00
57	37761	75222248N HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	10,00	UN	472,00	4.720,00
58	37762	75242577N BOMBA HIDR.PALHETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	5,00	UN	950,00	4.750,00



Município de Capanema - PR

59	37760	75286813N REPARO CILINDRO E LEVANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	188,00	1.880,00
60	37800	79011386N FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	16,00	UN	115,00	1.840,00
61	37801	79011387N FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	14,00	UN	45,00	630,00
62	37764	79019062N TAMPA RES.HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	200,00	2.000,00
63	47089	79040176 – RETENTOR CUBO RODA (VEDADOR) PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	30,00	UN	71,00	2.130,00
64	47075	79049872N – VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	25,00	UN	60,00	1.500,00
65	57068	CONJUNTO BOMBA HIDRÁULICA DA TRANSMISSÃO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	36.000,00	36.000,00
66	57060	CONJUNTO CABEÇOTE CILINDROS COM BUJÕES MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	4,00	UN	10.000,00	40.000,00
67	57066	CREMALHEIRA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
68	57069	ENGRENAGEM DE SAÍDA DO DIFERENCIAL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	4.850,00	4.850,00
69	47302	FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	502,00	5.020,00
70	57061	JUNTA CABEÇOTE 1 FURO MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	938,00	938,00
71	57062	JUNTA CABEÇOTE 2 FUIROS MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
72	57063	JUNTA CABEÇOTE 3 FUIROS MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	1.240,00	1.240,00
73	57059	JUNTA TAMPA VÁLVULAS MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	180,00	180,00
74	47321	ÓLEO 10W ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	16,00	UN	410,00	6.560,00
75	47327	OTTO21649 – BOTÃO BATEDOR VIBRADOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	4,00	UN	2.300,00	9.200,00



Município de Capanema - PR

76	47038	OTTO21649 – BOTÃO BATEDOR VIBRADOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	6,00	UN	453,00	2.718,00
77	57067	PARAFUSO DO VOLANTE MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	10,00	UN	20,00	200,00
78	47305	RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	20,00	UN	294,00	5.880,00
79	47301	SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	3,00	UN	2.720,00	8.160,00
80	47303	SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	2.400,00	24.000,00
81	47329	TAMPA, FOTO 7762 ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	8,00	UN	270,00	2.160,00
82	57064	VOLANTE COM CREMALHEIRA MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	7.300,00	7.300,00
83	57065	VOLANTE MOTOR, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
TOTAL						585.423,50

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53341	1.180-00447 KIT DE JUNTA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	330,00	660,00
2	53339	1.519-00001 BOBINA 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	10,00	UN	2.400,00	24.000,00
3	53307	110-00243 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	3.887,00	15.548,00
4	53310	110-00249 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	4.115,00	16.460,00
5	53319	120501-01049 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	700,00	1.400,00
6	53316	120501-01050 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	733,00	1.466,00
7	53325	120501-01052 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	600,00	2.400,00
8	53322	120504-01051 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	804,00	1.608,00
9	53334	2114-1848A ARRUELA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	8,00	UN	16,00	128,00
10	53350	2114-1848A ARRUELA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	10,00	UN	17,00	170,00



Município de Capanema - PR

11	53323	2123-2192C PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	550,00	2.200,00
12	53324	2123-2192E PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	4,00	UN	700,00	2.800,00
13	53317	2123-2441 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	583,00	1.166,00
14	53314	2123-2443 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	718,00	1.436,00
15	53311	2155-4019A LIGAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	2,00	UN	4.427,00	8.854,00
16	47104	270-2728 – CONECTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	300,00	3.000,00
17	37949	3005442 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	12,00	UN	162,00	1.944,00
18	47130	3100368 – DENTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	40,00	UN	153,00	6.120,00
19	37936	3318538 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	16,00	UN	400,00	6.400,00
20	43450	3375099 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	18,00	UN	555,00	9.990,00
21	43449	3375100 KIT RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	18,00	KIT	300,00	5.400,00
22	47110	338-1508 – AMORTECEDOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	12,00	UN	800,00	9.600,00
23	43448	3385288 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	711,00	7.110,00
24	37929	4431364 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	12,00	UN	100,00	1.200,00
25	47358	4969113 MOLA TENSORA INTERNA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	900,00	9.000,00
26	47357	4969114 MOLA TENSORA EXTERNA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	1.300,00	13.000,00
27	47365	4969127N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	12,00	UN	180,00	2.160,00
28	47361	4971716N PLACA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	24,00	UN	97,00	2.328,00
29	47370	4974270 SUPORTE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	3.000,00	30.000,00



Município de Capanema - PR

30	47391	4982171 – PARAFUSO DE SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	80,00	UN	8,00	640,00
31	47374	4982700 COROA E PINHÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	4,00	UN	5.010,00	20.040,00
32	47353	4991715N ROLETE SUPERIOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	24,00	UN	935,00	22.440,00
33	47107	4M 0189 – ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	2,88	28,80
34	47378	581073N FILTRO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	148,00	1.480,00
35	47379	591062N FILTRO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	100,00	1.000,00
36	47118	5H 4909V – ANEL DE VITON RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	60,00	UN	58,00	3.480,00
37	47112	5J 7854 – RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	16,00	UN	100,00	1.600,00
38	47109	5J 7865 – ANEL CHATO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	5,00	50,00
39	47342	75200980N BOMBA HIDRÁULICA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	3,00	UN	2.600,00	7.800,00
40	47339	75204524N CAIXA DE ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	3,00	UN	912,00	2.736,00
41	47340	75207921 JOGO REPARO CILINDRO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	6,00	UN	88,00	528,00
42	47371	75211018N DISCO SINTERIZADO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	60,00	UN	200,00	12.000,00
43	47390	75212822 – SILENCIOSO DO MOTOR FD9 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	4,00	UN	450,00	1.800,00
44	47341	75220451N HASTE CILINDRO HIDRÁULICO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150 L	4,00	UN	1.400,00	5.600,00
45	47344	75223601 FILTRO HIDRÁULICO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	130,00	1.300,00
46	47122	76-2353 – CABO TRAVA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	341,00	3.410,00
47	47117	87415728/A – RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	18,00	UN	500,00	9.000,00
48	37934	8C8052 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	16,00	UN	95,00	1.520,00



Município de Capanema - PR

49	47121	8T 4131 – PORCA 20MM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	16,00	UN	19,00	304,00
50	47092	903486 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	1.500,00	15.000,00
51	47093	903487 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	1.508,00	15.080,00
52	47094	903488 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	12,00	UN	1.495,00	17.940,00
53	47095	903489 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	1.495,00	14.950,00
54	47096	903490 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	12,00	UN	1.495,00	17.940,00
55	47091	909438 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	1.600,00	16.000,00
56	37823	A17921DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	120,00	UN	30,00	3.600,00
57	37803	A189402 HÉLICE DE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	728,00	7.280,00
58	37810	A19066 COXIM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	30,00	UN	60,00	1.800,00
59	37809	A45625 FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	181,00	1.810,00
60	47189	ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	4,00	UN	21,00	84,00
61	57080	BLOCO DE ENCOSTO ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	1.917,00	1.917,00
62	57072	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	6.935,00	6.935,00
63	57076	CALÇO DO DIFERENCIAL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	120,00	120,00
64	37825	D52932 FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	57,00	570,00
65	37822	D55252DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	120,00	UN	50,00	6.000,00
66	37824	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	8,00	UN	1.593,00	12.744,00
67	37811	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	20,00	UN	920,00	18.400,00
68	37812	D87224 VEDADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	30,00	UN	190,00	5.700,00
69	37816	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	12,00	UN	712,00	8.544,00
70	37815	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	14,00	UN	500,00	7.000,00



Município de Capanema - PR

71	57070	EIXO DO DIFERENCIAL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	2.400,00	2.400,00
72	57078	EIXO ENGRENAGENS SATÉLITE, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	3,00	UN	1.040,00	3.120,00
73	57071	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	4.563,00	9.126,00
74	57077	ENGRENAGEM PROPULSORA DO DIFERENCIAL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	904,00	904,00
75	57075	ENGRENAGEM SATÉLITE DO DIFERENCIAL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	1.400,00	2.800,00
76	57073	PARAFUSO M10X75 DO DIFERENCIAL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	12,00	UN	28,00	336,00
77	57079	PARAFUSO M8X20 ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	18,00	36,00
78	57074	PINO 6X40 DO DIFERENCIAL, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	980,00	980,00

TOTAL 483.420,80

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43434	146057A1 DISCO DE FREIO AÇO 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	30,00	UN	203,00	6.090,00
2	43428	146060A1 PARAFUSO CHAVETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	20,00	UN	3,50	70,00
3	43426	146061A1 ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	750,00	UN	0,58	435,00
4	43436	146065A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	24,00	UN	180,00	4.320,00
5	37819	147144A1 CONJUNTO PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	18,00	UN	150,00	2.700,00
6	37818	147145A1C PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	30,00	UN	60,00	1.800,00
7	37804	147273A1 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	12,00	UN	538,00	6.456,00
8	37817	147444A1 TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	816,00	8.160,00



Município de Capanema - PR

9	43437	147618A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	20,00	UN	150,00	3.000,00
10	37833	148897A1 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	16,00	UN	461,00	7.376,00
11	37829	148904A1 COROA/PINHÃO 9/29 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	2.504,00	25.040,00
12	37830	148962A1 DISCO INTERNO PAPER PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	30,00	UN	163,00	4.890,00
13	37831	148963A1 DISCO EXTERNO AÇO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	30,00	UN	70,00	2.100,00
14	37832	148982A1 COROA/PINHÃO 10/31 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	20,00	UN	3.500,00	70.000,00
15	47099	21 1300 AR1 – DENTE CONCHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	60,00	UN	300,00	18.000,00
16	37836	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	6,00	UN	300,00	1.800,00
17	37837	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	4,00	UN	1.500,00	6.000,00
18	37839	348C LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA HWB 140S	20,00	UN	480,00	9.600,00
19	47097	3802358 – BOMBA DE ÁGUA SÉRIE B PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	349,00	3.490,00
20	43445	70634037 RETENTOR ARCA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	57,00	171,00
21	37916	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	6,00	UN	320,00	1.920,00
22	43444	70911029 PORCA DA LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	60,00	UN	3,00	180,00
23	37907	73125480N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	6,00	UN	59,00	354,00
24	37906	73125481N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	6,00	UN	80,00	480,00
25	37905	73125482N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	6,00	UN	132,00	792,00
26	37908	73125483N CALÇO DE AÇO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	30,00	UN	10,00	300,00
27	37910	73125488N SAPATA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	6,00	UN	600,00	3.600,00
28	37904	73125501N PINHÃO GIRA CÍRCULO FG MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	1.400,00	2.800,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

29	37903	73125509 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	2.095,00	6.285,00
30	37909	73126330N PARAFUSO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	50,00	UN	7,00	350,00
31	37917	73135111N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	6,00	UN	100,00	600,00
32	37992	73154545N CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	2.750,00	11.000,00
33	37983	73155084 CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	1.190,00	9.520,00
34	37913	73155118N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	39,60	158,40
35	37998	73158774N CARDÃ SAÍDA DIFERENCIAL P/ TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATAL	6,00	UN	990,00	5.940,00
36	47146	73159051N – CABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	260,00	2.080,00
37	37921	73162722N FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	500,00	1.500,00
38	43446	736125501 EIXO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	1.400,00	4.200,00
39	47143	75208101 – JOGO DE JUNTAS SUPERIOR SEM VEDADOR DE VÁLVULAS MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	5,00	JG	1.900,00	9.500,00
40	47153	75208101 – JOGO JUNTA SUPERIOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	JG	1.700,00	6.800,00
41	37894	75209587N JG. REPARO CILINDRO 45 mm MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	8,00	UN	90,00	720,00
42	37914	75213817N PINO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	70,00	210,00
43	37988	75218940N DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	12,00	UN	550,00	6.600,00
44	43471	75219488 TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	6,00	UN	400,00	2.400,00



Município de Capanema - PR

45	37997	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	390,00	3.120,00
46	37920	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	412,00	1.648,00
47	37896	75220700N JG REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	90,00	360,00
48	37898	75220797N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	150,00	450,00
49	37918	75221276N TERMINAL ESQUERDO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	350,00	1.050,00
50	37919	75221277N TERMINAL DIREITO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	338,00	1.014,00
51	37989	75221774N CUBO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	6,00	UN	2.093,00	12.558,00
52	37982	75236406N BOMBA DUPLA HIDRÁULICO E DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	3,00	UN	3.700,00	11.100,00
53	37911	75241029 CORRENTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	6,00	UN	900,00	5.400,00
54	37899	75241478N CANTO DE LÂMINA LARGO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	501,00	2.004,00
55	37922	75247543N RADIADOR DE ÓLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	3.000,00	9.000,00
56	37901	75250226 SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	10,00	UN	150,00	1.500,00
57	37912	75253782N PLACA DE CELERON MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	280,00	1.120,00
58	38005	75285035 CONJUNTO BOMBA E FILTRO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	4.552,00	18.208,00
59	37990	75285169N PASTILHA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	24,00	UN	80,00	1.920,00
60	43475	75285645 CJ. EIXO 1.a VEL. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	3,00	UN	2.400,00	7.200,00
61	43479	75285645 EIXO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	2.311,00	9.244,00



Município de Capanema - PR

62	37915	75288824N CRUZETA DO CARDA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	340,00	1.360,00
63	37895	75288868N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	6,00	UN	120,00	720,00
64	37893	75288869N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	8,00	UN	80,00	640,00
65	37897	75288870N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	95,00	285,00
66	57090	ANEL DE SUPORTE ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	268,00	268,00
67	57087	ANEL ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	421,00	421,00
68	57091	ARRUELA AJUSTE 0.050MM ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	90,00	90,00
69	57082	ARRUELA ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	3,00	UN	243,00	729,00
70	57089	BUCHA ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	8,00	UN	632,00	5.056,00
71	37814	E105057 IMPULSOR CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	15,00	UN	1.500,00	22.500,00
72	37808	E66065 ORBITROL PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	12,00	UN	4.392,00	52.704,00
73	43509	E96002 JOGO REPARO CIL. HIDR. LEVANTAMENTO CARREGADEIRA CASE W20B	4,00	JG	210,00	840,00
74	38054	E96288 PARAFUSO DA CREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	32,00	UN	3,00	96,00
75	38036	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	4,00	UN	950,00	3.800,00
76	43506	EIXO PINO COM KITS ROLETES TGL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	214,00	2.140,00
77	43507	ENGRENAGEM 1ª LINHA NC PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	KIT	830,00	8.300,00
78	57086	ENGRENAGEM CROWN, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	2.800,00	2.800,00



Município de Capanema - PR

79	57081	ENGRENAGEM SATÉLITE, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	3,00	UN	1.000,00	3.000,00
80	38044	L33484PISTÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	8,00	UN	150,00	1.200,00
81	38040	N9972 CONJUNTO CARRETEL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	4,00	UN	300,00	1.200,00
82	57085	PARAFUSO M10X50 ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	3,00	UN	140,00	420,00
83	57088	PARAFUSO M14X60 ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	8,00	UN	80,00	640,00
84	43505	PLANETÁRIA SATÉLITE ROVASA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	4,00	PC	522,00	2.088,00
85	57083	ROLAMENTO DE AGULHAS ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	100,00	UN	90,00	9.000,00
86	38048	S113669 CJ. EIXO 3ª RÊ PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	3.000,00	9.000,00
87	57084	THRUST ARRUELA ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	3,00	UN	322,00	966,00
TOTAL						476.946,40
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57485	01240-00820 8X20MM P RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	20,00	UN	5,00	100,00
2	57486	0806 – ABRAÇADEIRA DA CRUZETA TRAÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	18,00	UN	4,90	88,20
3	57487	089-7990 – 20X250MM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	112,00	1.120,00
4	43410	1021733 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	2.000,00	20.000,00
5	57488	1117906 PLACA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	204,00	2.040,00
6	37718	1197017 SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	2.403,00	24.030,00



Município de Capanema - PR

7	47034	1204187 – SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	1.600,00	16.000,00
8	47037	1204187 – SOLENÓIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	8,00	UN	1.589,00	12.712,00
9	47046	1228427 – JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	100,00	1.000,00
10	57489	125452 – COROA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	500,00	5.000,00
11	57490	125452 COROA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	495,00	4.950,00
12	57491	128-4128/21 ARTICULAÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	12,00	UN	140,00	1.680,00
13	43406	1368064 DISCO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	30,00	UN	800,00	24.000,00
14	47036	13AV1275 – CORREIA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	8,00	UN	410,00	3.280,00
15	47039	13AV1280 - CORREIA DENTADA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	8,00	UN	200,00	1.600,00
16	43412	1481219 PLACA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	654,00	6.540,00
17	47049	1507732 – ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	12,00	120,00
18	47047	1523968 – ANEL ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	15,00	150,00
19	43413	1556654 TAMBOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	4,00	UN	1.412,00	5.648,00
20	43414	1660344 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	64,60	646,00
21	47045	1672153 – PISTA RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	347,00	3.470,00
22	37721	1788608 CONE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	16,00	UN	500,00	8.000,00
23	43408	1850248 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	600,00	6.000,00



Município de Capanema - PR

24	43409	1918924 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	2.004,00	20.040,00
25	37740	237141 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	12,00	UN	50,00	600,00
26	47055	237142 – JUNTA MODUL PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	6,00	UN	127,00	762,00
27	37741	237142 PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	200,00	1.600,00
28	37743	237453 CONJUNTO. EIXO 2A VEL. PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	2.100,00	8.400,00
29	37739	237454 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	3,00	UN	200,00	600,00
30	37747	238850 FLANGE 15 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	422,00	3.376,00
31	37735	239576 TAMPA DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	6,00	UN	750,00	4.500,00
32	37755	239733 EIXO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	500,00	2.000,00
33	37736	239774 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	700,00	2.800,00
34	37737	239775 TURBINA 12F PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	913,00	3.652,00
35	37733	241039 SUPORTE ESTATOR 45 mm PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	920,00	7.360,00
36	37749	251558 BOMBA TRANSMISSÃO 5/8 9D PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	3,00	UN	3.000,00	9.000,00
37	37751	2530106 REPARO CILINDRO DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	10,00	UN	58,00	580,00
38	47054	2540854 – PI-391 FILT BUCHA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	10,00	UN	100,00	1.000,00
39	37732	2540854 BUCHA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	24,00	UN	100,00	2.400,00
40	57492	276-2353 - CABO TRAVA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	5,00	UN	256,00	1.280,00
41	57493	3302877 DENTE MICHIGAN 55/75 REF PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	27,00	UN	230,00	6.210,00
42	57494	3319843 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	18,00	UN	180,00	3.240,00
43	57495	3338477 – FILTRO DO AR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	10,00	UN	162,00	1.620,00
44	57496	3338478 – FILTRO DO AR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	10,00	UN	90,00	900,00
45	57497	4446 – ANEL SILICO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	41,00	328,00



Município de Capanema - PR

46	57498	5140 – ANEL PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	11,00	88,00
47	57499	675261 CONE DO ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	10,00	UN	500,00	5.000,00
48	47086	75205770 – JUNTA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	24,00	UN	50,00	1.200,00
49	37776	75206390 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	12,00	UN	2.015,00	24.180,00
50	37791	75206393 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	1.100,00	11.000,00
51	37790	75206399 TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	700,00	7.000,00
52	37783	75206413N CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	4,00	UN	1.800,00	7.200,00
53	37794	75206481N SUPORTE ESTATOR 45 MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	6,00	UN	600,00	3.600,00
54	37792	75206486 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	8,00	UN	501,00	4.008,00
55	37793	75206488 TURBINA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	8,00	UN	834,00	6.672,00
56	37759	75207931N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	160,00	1.600,00
57	37765	75208018N JG. REPARO CILINDRO 45MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	100,00	1.000,00
58	37773	75212889N FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	14,00	UN	250,00	3.500,00
59	37763	75213131N FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	10,00	UN	104,00	1.040,00
60	37778	75216020N CABO DA MARCHA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	8,00	UN	187,00	1.496,00
61	47084	75216607 – CRUZETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	22,00	UN	250,00	5.500,00
62	37772	75216607 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	12,00	UN	229,00	2.748,00
63	47100	75327160 – VENTILADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	1.568,00	4.704,00
64	57479	75327160 – VENTILADOR AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	6,00	UN	1.590,00	9.540,00
65	57500	815202 CONJUNTO COROA E PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	6,00	UN	1.515,00	9.090,00



Município de Capanema - PR

66	37727	815202 CONJUNTO COROA PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	1.500,00	6.000,00
67	37726	815204 CONJUNTO COROA PINHÃO TRASEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	1.450,00	5.800,00
68	47050	8321373P – ANEL VITON PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	10,00	UN	4,00	40,00
69	37753	8321373P PARAFUSO DE DENTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	60,00	UN	4,48	268,80
70	37754	8321374N PORCA DA LÂMINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	60,00	UN	2,50	150,00
71	47059	942247 – PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	24,00	UN	1,00	24,00
72	37750	94504 REPARO CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	200,00	1.600,00
73	57096	ADJUSTING PIN ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	230,00	230,00
74	57100	ANEL EIXO TRASEIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	389,94	779,88
75	57095	ARRUELA ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	3,00	UN	104,00	312,00
76	57480	BOMBA ALIMENTADORA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	1.336,00	4.008,00
77	57101	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	19.000,00	19.000,00
78	57481	CJ. SENSOR PRESSÃO TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	3.247,00	9.741,00
79	57482	CJ. VÁLVULA ELÉTRICA 24 V TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	3.500,00	10.500,00
80	57102	FLANGE CONECTOR BOMBA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	1.877,00	1.877,00
81	57483	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA HID. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	1.410,00	4.230,00
82	57098	LÂMINA DE FREIO EIXO TRASEIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	5,00	UN	1.500,00	7.500,00
83	57092	O.RING ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	50,00	50,00



Município de Capanema - PR

84	57097	PASTILHA DE FREIO EIXO TRASEIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	6,00	UN	250,00	1.500,00
85	57099	PINO 16X70 EIXO TRASEIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	3,00	UN	498,00	1.494,00
86	57093	ROLAMENTO ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	400,00	800,00
87	57094	SEMI-EIXO ENGRENAGEM, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
88	47323	SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	10,00	UN	2.313,00	23.130,00
89	57484	VENTILADOR DO RADIADOR MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	1.503,00	4.509,00
TOTAL						446.431,88
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43486	034600 PINO BRONZE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	24,00	PC	200,00	4.800,00
2	43488	074720 CAIXA ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	2.000,00	20.000,00
3	43491	1" PORCA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	72,00	PC	9,00	648,00
4	43490	1" X 4" (11.5 CM) PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	72,00	PC	18,00	1.296,00
5	47076	11394331N - PARAFUSO AÇO 10.9 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	35,00	UN	4,90	171,50
6	43504	12911 ENGRENAGEM ANELAR W20B PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	1.049,00	10.490,00
7	37923	1303216 CORREIA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	740,00	7.400,00
8	47164	1311234 - PORCA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	60,00	UN	10,00	600,00
9	43464	1358203 DENTE RETRO CAT 416 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	36,00	UN	80,00	2.880,00
10	37948	1358203 DENTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	36,00	UN	81,00	2.916,00
11	37942	1459291 VOLANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	300,00	3.000,00



Município de Capanema - PR

12	43454	1459291 VOLANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	1.400,00	14.000,00
13	43424	146046A1 COROA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	12,00	UN	2.200,00	26.400,00
14	43427	146048A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	20,00	UN	40,00	800,00
15	43429	146049A1 PINO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	20,00	UN	100,00	2.000,00
16	43425	146050A1 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	12,00	UN	600,00	7.200,00
17	43431	146051A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	16,00	UN	12,00	192,00
18	43432	146052A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	18,00	UN	30,00	540,00
19	43433	146053A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	18,00	UN	35,00	630,00
20	43435	146055A1 DISCO DE FREIO PAPER 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	20,00	UN	380,00	7.600,00
21	43430	146055A1 DISCO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	16,00	UN	350,00	5.600,00
22	37941	1545404 MANCAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	16,00	UN	140,00	2.240,00
23	47078	15981630 – PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	26,00	UN	15,00	390,00
24	43487	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	24,00	PC	200,00	4.800,00
25	43485	163977 CAIXA PLANETÁRIA W20 TT PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	2.400,00	24.000,00
26	47113	167 – 2200 – GAXETA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	33,00	330,00
27	47114	167 – 2307 – GAXETA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	25,00	250,00
28	43457	174-4643 CRUZETA CARDAN 416D RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	18,00	UN	100,00	1.800,00
29	37939	1987823 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. (CONSISTE DE 01 CONE – 3N4968 E 01 CAPA 6D1734)	18,00	UN	150,00	2.700,00
30	47132	199-0693 – CALÇO PINHÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	60,00	600,00
31	47133	199-0697 – RETENTOR PI RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	190,00	1.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

32	47128	199-0700 – REPARO DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	18,00	UN	100,00	1.800,00
33	47129	199-0759 – REPARO DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	18,00	UN	15,00	270,00
34	47126	1990662 – ANEL PARA O SISTEMA DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	12,00	UN	9,00	108,00
35	47125	1990700 – ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	100,00	1.000,00
36	43489	211300 AR1 DENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	36,00	PC	200,00	7.200,00
37	38027	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	12,00	UN	300,00	3.600,00
38	38025	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	UN	1.300,00	13.000,00
39	43502	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	8,00	PC	490,00	3.920,00
40	43503	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	6,00	PC	1.093,00	6.558,00
41	47160	34979 – TRAVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	12,00	UN	28,00	336,00
42	47159	5871 – ENGRENAGEM TTG W-20 GDE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	UN	355,12	3.551,20
43	47161	73110563 - REPARO PINÇA FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	12,00	UN	30,00	360,00
44	38019	75216820 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	16,00	UN	250,00	4.000,00
45	38002	75285759 CONJUNTO PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	200,00	800,00
46	38003	75285760 PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	9,00	UN	69,00	621,00
47	47144	75285842 – CONJUNTO VÁLVULA MODULADORA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	2.500,00	10.000,00
48	43478	75285842 VÁLVULA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	2.684,00	10.736,00
49	38007	75286112 LONA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	30,00	300,00
50	38010	75286121 BOMBA D'ÁGUA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	3,00	UN	250,00	750,00



Município de Capanema - PR

51	38000	75286524 KIT BOMBA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	2.000,00	16.000,00
52	38001	75286525 FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	260,00	2.600,00
53	47151	75286675 – ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	50,00	400,00
54	47362	76005174N PINO SCHAFT TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	10,00	UN	1.828,00	18.280,00
55	37768	79049872N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	28,00	UN	73,00	2.044,00
56	37770	79058186N DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	16,00	UN	86,40	1.382,40
57	37771	79065940N COROA E PINHÃO 9/42 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	12,00	UN	4.207,00	50.484,00
58	47087	79085958 – PINÇA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	16,00	UN	4.290,00	68.640,00
59	37767	79085961N PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	20,00	UN	50,00	1.000,00
60	37798	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	18,00	UN	100,00	1.800,00
61	37799	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	16,00	UN	22,00	352,00
62	37975	8321373N PARAFUSO DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	60,00	UN	4,00	240,00
63	37976	8321374N PORCA DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	60,00	UN	2,50	150,00
64	47162	9051430 – PISTÃO PINÇA FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	12,00	UN	80,00	960,00
65	47056	947932 – JUNTA GENUINA PASTILHA FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	6,00	UN	55,00	330,00
66	37729	947932 PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	24,00	UN	60,00	1.440,00
67	37730	947935 PISTA DO FREIO OCO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	36,00	UN	80,00	2.880,00
68	47060	958227 – ANEL PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	16,00	UN	2,40	38,40
69	43494	A 12901 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	18,00	PC	244,00	4.392,00
70	43501	A 12909 CAIXA PÁ DE CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	1.225,00	12.250,00



Município de Capanema - PR

71	43500	A 12911 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	8,00	PC	900,00	7.200,00
72	43495	A 12953 ANEL TRAVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	16,00	PC	14,00	224,00
73	57104	ABRAÇADEIRA BOMBA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	150,00	300,00
74	57112	ADAPTADOR DO DENTE DE PÁ, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	107,00	107,00
75	57108	BOMBA DO SISTEMA DE FREIO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
76	57110	CADEADO DO DENTE DE PÁ, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	100,00	100,00
77	57103	CONECTOR BOMBA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	200,00	200,00
78	57113	COPO DE ÓLEO SISTEMA DE ESCAVAÇÃO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	171,00	342,00
79	47068	DISCO DE AÇO PLACA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	66,00	UN	60,00	3.960,00
80	47067	DISCO SINTERIZADO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	66,00	UN	59,00	3.894,00
81	57107	FLANGE BOMBA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	800,00	800,00
82	47062	JOGO DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	6,00	JG	30,00	180,00
83	47063	JOGO VEDAÇÃO CONVERS. PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	5,00	JG	26,00	130,00
84	57109	MANGA DO DENTE DE PÁ, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	150,00	150,00
85	57105	MANGUEIRA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	600,00	600,00
86	57106	PARAFUSO M12X35 BOMBRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	8,00	UN	85,00	680,00
87	57111	PINO DO DENTE DE PÁ, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	80,00	80,00
88	47071	PISTÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	6,00	UN	174,00	1.044,00



Município de Capanema - PR

89	47064	SUPORTE ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	3,00	UN	763,00	2.289,00
90	43476	TST28FG70 KIT VEDAÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	2.600,00	20.800,00
91	47066	TURBINA MÉDIA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	3,00	UN	1.230,00	3.690,00
92	47065	TURBINA PEQUENA DO ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	3,00	UN	400,00	1.200,00
TOTAL						463.716,50

Lote: 10 - Lote 010

Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47058	12707263 - BOMBA FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	1.050,00	4.200,00
2	43418	12707456 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	3,00	UN	450,00	1.350,00
3	43421	128117 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	10,00	UN	80,00	800,00
4	37728	128852 PINÇA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	950,00	7.600,00
5	48939	1523968 – ANEL ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	6,00	UN	15,00	90,00
6	37731	1573309 ROTULA OSCILANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	12,00	UN	95,00	1.140,00
7	47124	1990759 – ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	14,00	140,00
8	43416	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	360,00	3.600,00
9	37723	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	600,00	6.000,00
10	47108	1H 6227 – ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	3,00	30,00
11	37717	1R1804FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	230,00	2.300,00
12	37927	2010330 TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	400,00	4.000,00
13	47035	2035470 – AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	12,00	UN	1.222,00	14.664,00



Município de Capanema - PR

14	37714	2065234 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	190,00	1.900,00
15	37715	2065235 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	95,00	950,00
16	37940	2074272 HASTE 207-4272 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	12,00	UN	820,00	9.840,00
17	43459	2077442 TERMINAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	644,00	6.440,00
18	37946	2096850 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	300,00	3.000,00
19	37938	2097465 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	18,00	UN	53,00	954,00
20	37931	2099886 TERMINAL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	400,00	4.000,00
21	37937	2105932 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	16,00	UN	530,00	8.480,00
22	37925	2106139 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	200,00	2.000,00
23	37924	2106141 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	203,00	2.030,00
24	43451	2142250 PISTÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	8,00	UN	446,00	3.568,00
25	37758	214985 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	200,00	1.600,00
26	43403	216-8163 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	6,00	UN	239,00	1.434,00
27	37933	2164457 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	80,00	800,00
28	43456	2164461 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	16,00	UN	280,00	4.480,00
29	37932	2164464 FLANGE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	350,00	3.500,00
30	43455	2168700 REPARO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	2.412,00	24.120,00



Município de Capanema - PR

31	37716	217-2728 SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	3,00	UN	1.500,00	4.500,00
32	43411	2227037 MANGUEIRA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	1.600,00	16.000,00
33	47048	2256451 – JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	8,00	UN	150,00	1.200,00
34	47043	2258281 – RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	10,00	UN	20,00	200,00
35	47042	2258282 – JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	10,00	UN	100,00	1.000,00
36	37757	225843 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	10,00	UN	500,00	5.000,00
37	47041	2268766 – JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	8,00	UN	800,00	6.400,00
38	37719	2270172 AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	24,00	UN	400,00	9.600,00
39	47040	2326178 – TAMPA, FOTO 7762 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	6,00	UN	205,00	1.230,00
40	47051	234109- ANEL TRAVA DISCO EXTER PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	25,00	200,00
41	37745	234109 DISCO EXTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	120,00	UN	26,00	3.120,00
42	37734	234362 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	33,00	UN	300,00	9.900,00
43	37738	235214 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	3,00	UN	1.200,00	3.600,00
44	37746	236656 CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	1.709,00	13.672,00
45	37756	236666 ENGR.EIXO INTERMEDIARIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	5.423,00	21.692,00
46	37744	237016 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	120,00	UN	31,35	3.762,00
47	47057	237141 – JUNTA MODUL PLACA LISA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	6,00	UN	47,50	285,00
48	43405	2550625 BOMBA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS- 533 E	3,00	UN	7.548,00	22.644,00
49	43441	348AR1 LAMINA AR 1 MONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	1.300,00	3.900,00



Município de Capanema - PR

50	43442	349AR1 LAMINA AR 1 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	3,00	UN	1.400,00	4.200,00
51	37900	349AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	900,00	3.600,00
52	37902	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	10,00	UN	40,00	400,00
53	43443	70617127 PARAFUSO DA LAMINA 5/8X2.1/4 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	60,00	UN	3,00	180,00
54	57124	ANEL DE RETENÇÃO 50 DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	302,55	605,10
55	57123	ANEL DE RETENÇÃO DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	197,00	394,00
56	57121	BUCHA DE PINO DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	380,00	380,00
57	57116	COPO DE ÓLEO DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	94,00	94,00
58	43508	CUICA DE FREIO COMPLETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10,00	PC	2.250,00	22.500,00
59	38046	D55252 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	60,00	UN	42,00	2.520,00
60	38052	D61953 TAMPA DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	1.000,00	3.000,00
61	38041	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	4,00	UN	1.340,00	5.360,00
62	38061	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	1.100,00	3.300,00
63	38042	E104122 CONJUNTO. 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	4,00	UN	2.800,00	11.200,00
64	38055	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	700,00	2.100,00
65	38059	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	1.400,00	4.200,00
66	38058	E105058 CUBO DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	815,00	2.445,00
67	38057	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	488,00	1.464,00
68	38053	E155516 GREMALHEIRA POLIACETAL 16/32 F PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	200,00	600,00
69	38039	E61748A FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	200,00	600,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

70	38038	E68763 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	4,00	UN	160,00	640,00
71	37827	E68763CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	16,00	UN	160,00	2.560,00
72	38050	E68941 EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	800,00	2.400,00
73	38049	E68950 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	1.765,00	5.295,00
74	38035	E69484 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	4.100,00	12.300,00
75	37828	E69484BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	4.000,00	40.000,00
76	37820	E69857FLANGE 14 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	16,00	UN	500,00	8.000,00
77	38060	E69864CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	800,00	2.400,00
78	38037	E95013 CAIXA DE ENGRENAGEM MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	3,00	UN	250,00	750,00
79	37835	E95669REPARO DO ESTABILIZADOR E GIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	22,00	UN	100,00	2.200,00
80	37834	E96002JG. REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	20,00	UN	150,00	3.000,00
81	37805	E97671 SAÍDA ESCAPE CURVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	14,00	UN	150,00	2.100,00
82	37802	J911566 CORREIA DO VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	30,00	UN	160,00	4.800,00
83	37806	J918944 TENSOR DE CORREIA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	31,00	UN	544,00	16.864,00
84	47098	J928143 – BOMBA ALIMENTADORA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	10,00	UN	300,00	3.000,00
85	37813	N7276 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	16,00	UN	351,00	5.616,00
86	57117	PARAFUSO M12X110-10.9 DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	62,00	62,00
87	57122	PARAFUSO M12X180-10.9 DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	204,00	408,00
88	57119	PARAFUSO M12X35-10.9 DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	55,00	55,00
89	57115	PINO 6.3X56 DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	678,50	1.357,00



Município de Capanema - PR

90	57114	PINO DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1,00	UN	800,00	800,00
91	57118	PORCA M12 DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	3,00	UN	28,00	84,00
92	57120	SUORTE BASE DO CJ GIRO, RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2,00	UN	2.400,00	4.800,00
TOTAL						441.548,10

Valor Total Estimado: R\$ 5.013.738,22 (Cinco Milhões, Treze Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos peças a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os peças;**
- d) **Prazo para entrega dos peças;**
- e) **Quantidade e medidas do peça, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

6.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

6.6. **O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

6.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**



Município de Capanema - PR

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema, 21 de novembro de 2019

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., conforme descrição constante no Edital.

....., De De

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 115/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 115/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE”).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 115/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

ANEXO V- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 115/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do peça;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O peça deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os peças solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos peças a serem adquiridas;

c) Local onde serão entregues os peças;

d) Prazo para entrega dos peças;

e) Quantidade e medidas do peça, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1330	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1331	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento das peças, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou peça inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, O (a) servidor(a) **Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Município de Capanema - PR

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos peças enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:



Município de Capanema - PR

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do peça, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os peças serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 115/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 115/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

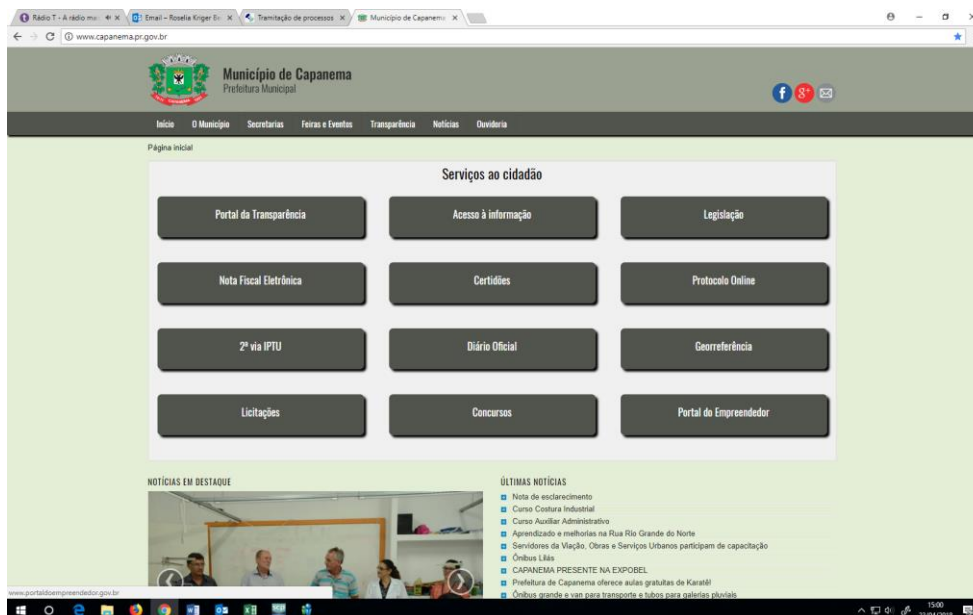
Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



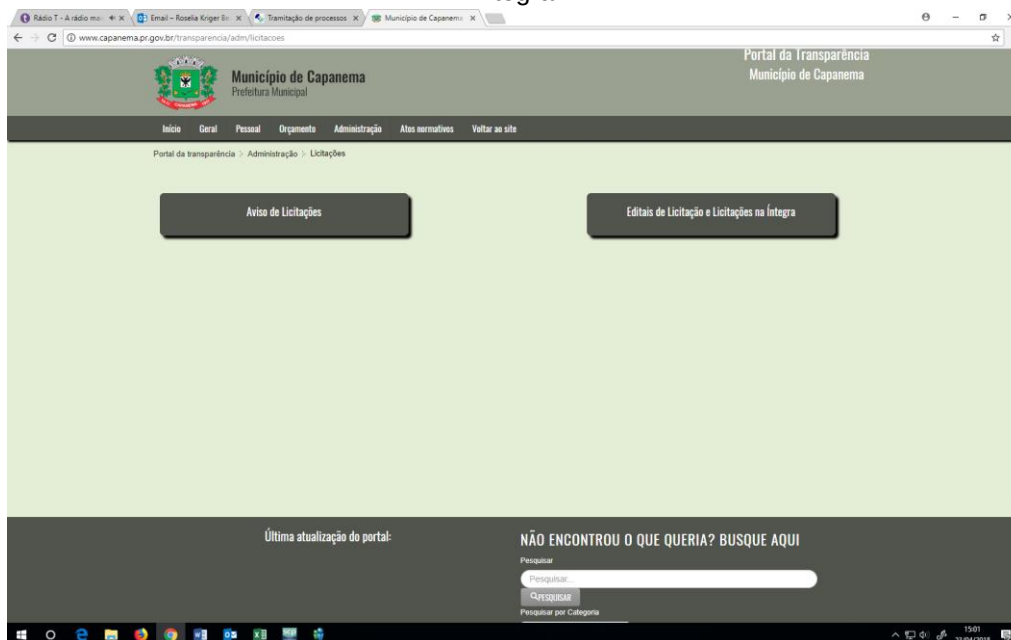
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br

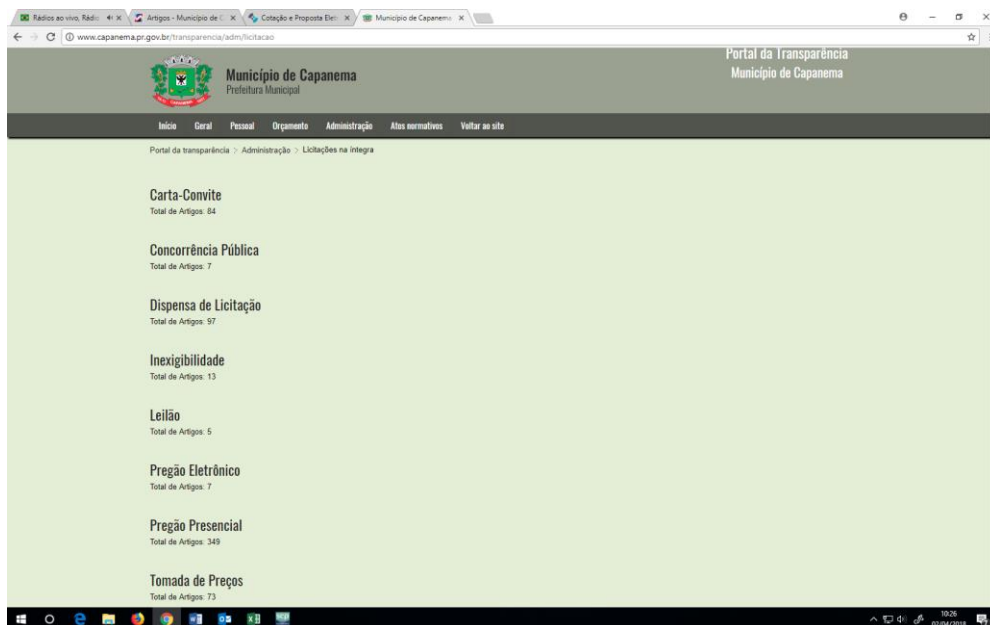


2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





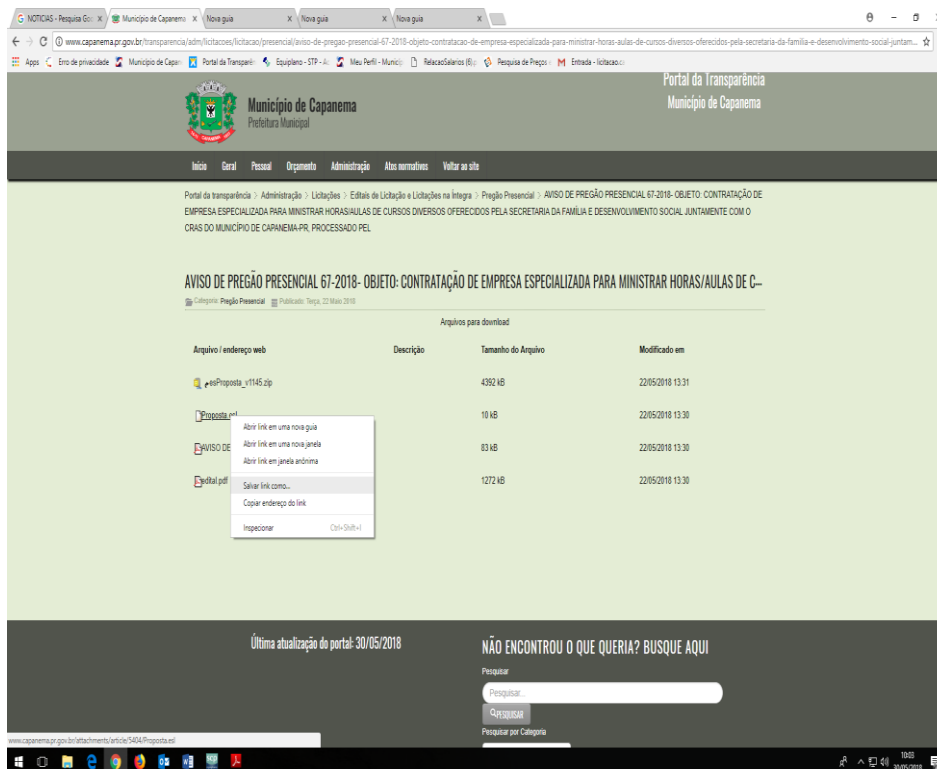
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

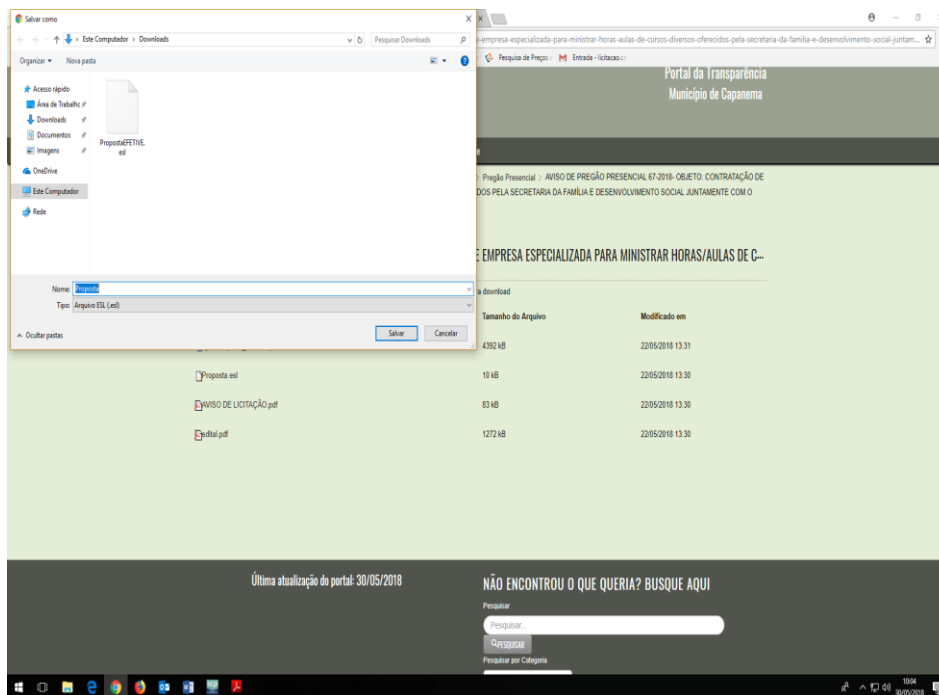
2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





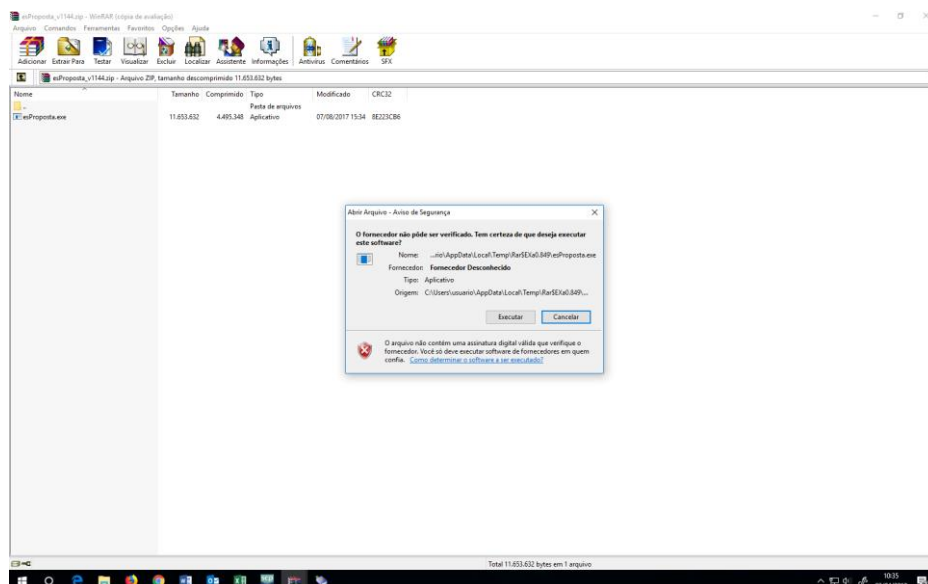
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

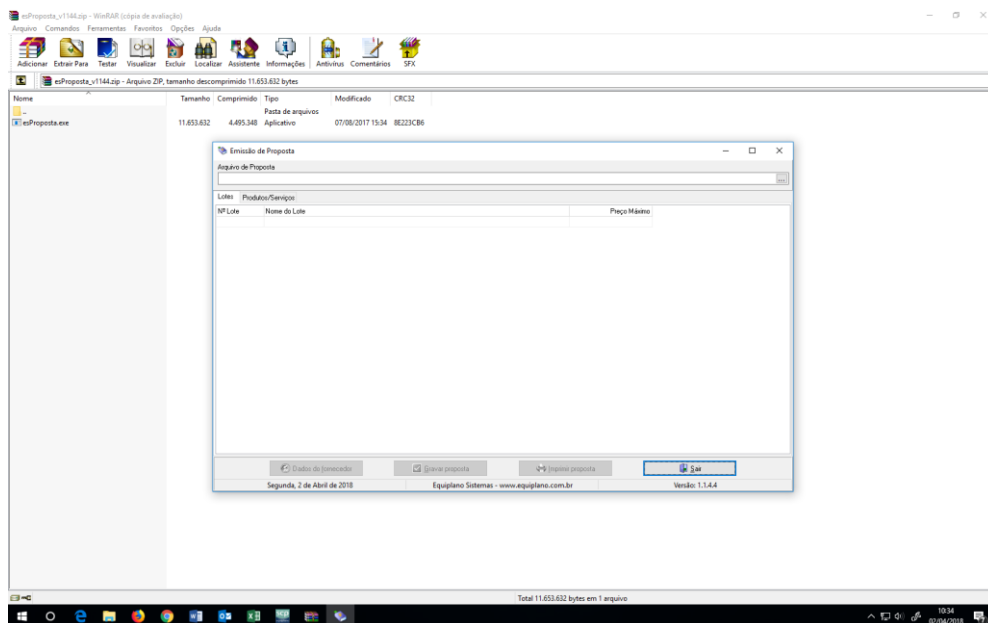


3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela

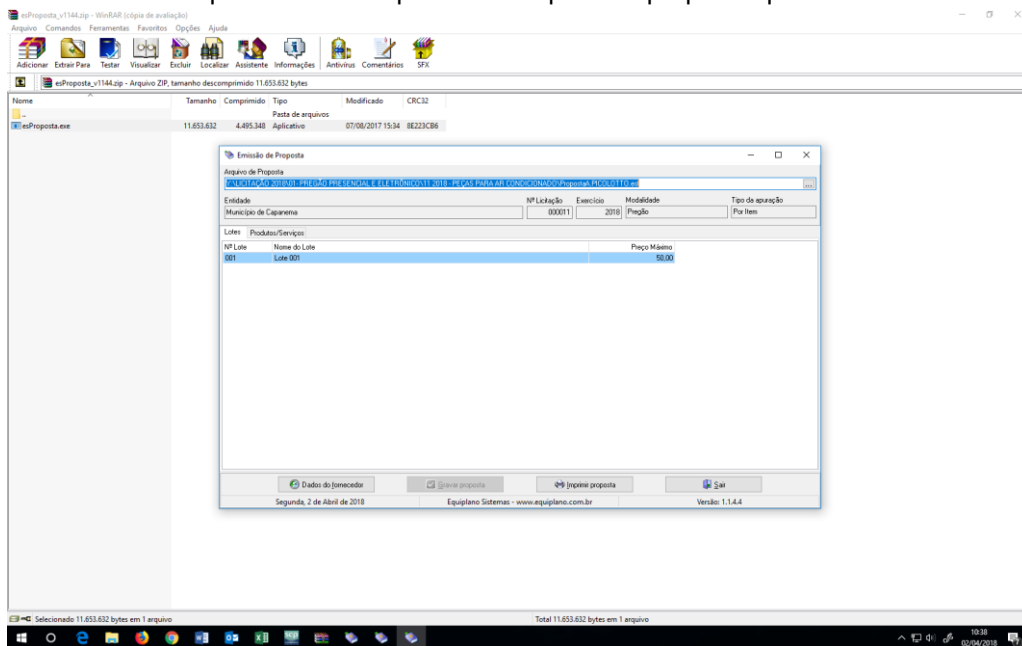


Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



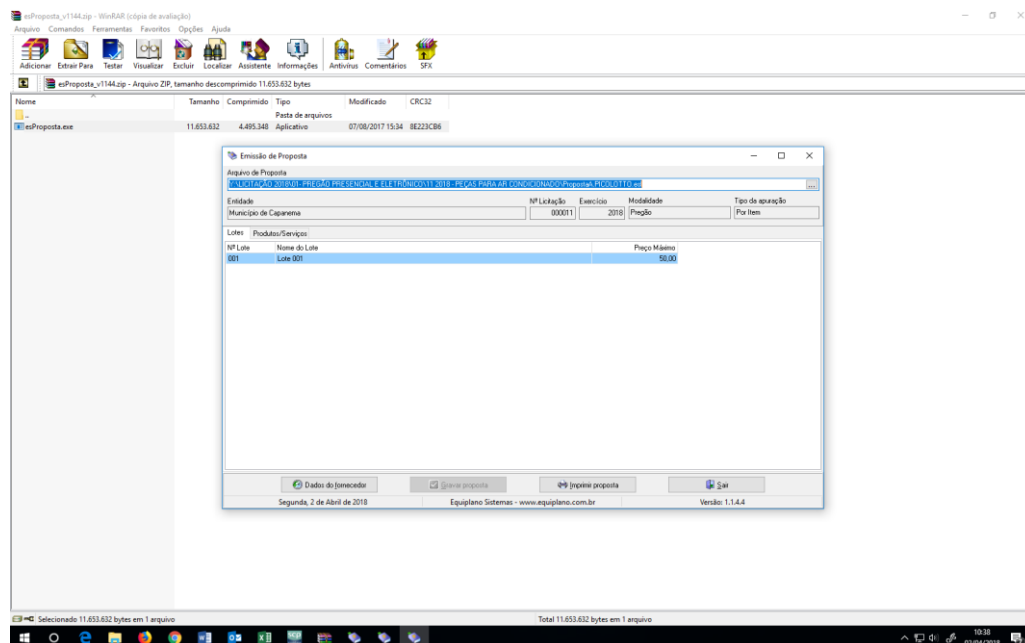
3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



Município de Capanema - PR
